

PORTARIANº 1/2015

Estabelece normas relativas ao recesso judiciário no Fórum Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ETC.,

CONSIDERANDO o período de recesso que ora se aproxima e a necessidade de organização dos trabalhos forenses para o ano vindouro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, no sentido de que, nos dias em que não houver expediente forense normal, deverá ser instituído um plantão permanente de atendimento às necessidades urgentes dos jurisdicionados,

R E S O L V E:

1 No período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, o Fórum Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde obedecerá ao período de recesso, com a cessação das atividades jurisdicionais e administrativas.

1.1 No período do recesso forense, somente funcionarão os Setores de Segurança e Vigilância e de Zeladoria deste Fórum Trabalhista.

2.0 No período de recesso forense funcionará o Plantão Judicial, da seguinte forma: de 20 a 28 de dezembro de 2015 sendo plantonista o Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral; de 29 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 sendo plantonista o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sobral;

2.1 Em caso de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos a qualquer título do Juiz plantonista, a substituição do Juiz Titular far-se-á pelo seu substituto e vice-versa.

2.2 Cada Vara Trabalhista manterá pelo menos um servidor de sobreaviso que poderá ser acionado, em caso de necessidade a critério do juiz plantonista.

3.0 Durante o Plantão Judicial, somente serão apreciadas as seguintes matérias: I) pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do Juiz plantonista; II) pedidos de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; III) medida cautelar no caso em que, da demora, possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

3.1 O Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria não se destina a reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou durante os plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

3.2 As medidas de comprovada urgência objetivando o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juiz plantonista ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do Juiz.

3.3 Durante o Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem a liberação de bens apreendidos.

3.4 Para o Plantão Judiciário, funcionará a Secretaria da Vara de que for Titular o Juiz do Trabalho plantonista, com os servidores por ele quantificados e designados para atender às questões que se enquadram no item 3, e, em caso de necessidade, observado o item 2.2.

3.5 O Setor de Distribuição e Cumprimento de Mandados designará um Oficial de Justiça Avaliador para compor a equipe de plantão durante o período de recesso forense.

3.6 Os integrantes das equipes de Plantão Judiciário ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a respectiva permanência nas dependências do Fórum, devendo, entretanto, restringirem sua locomoção aos limites territoriais do Município de Sobral, objetivando o rápido atendimento ao chamado para eventual atuação nas questões que se enquadrem no item 3.

3.7 A fim de viabilizar a convocação da equipe nos casos previstos, será afixado, no átrio do Fórum do Trabalho de Sobral, no início do período de plantão, devendo permanecer até o seu final, aviso contendo os nomes dos componentes da equipe de plantão no período, mencionando-se, com destaque, o número do telefone para contato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sobral, 14 de dezembro de 2015.

LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA

Juiz do Trabalho

Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral